



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.490 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso a título precário ou conceder, mediante licitação, o espaço público denominado Complexo Turístico, Eventos e Convenções de Águas da Prata”.

ÂNGELO ROBERTO DE OLIVEIRA,

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

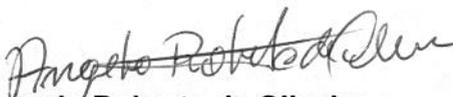
Art. 1º - Nos termos do art. 28, incisos VII e VIII, e do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante licitação, na modalidade concorrência, e, quando couber, a permitir o uso a título precário e por tempo determinado, do espaço público denominado *Complexo Turístico, Eventos e Convenções de Águas da Prata de propriedade do Município de Águas da Prata*.

§ 1º - As condições aplicáveis à concessão de uso do bem público objeto desta Lei Municipal serão estabelecidas através de Edital de Licitação.

§ 2º - As condições aplicáveis à permissão de uso do bem público objeto desta Lei Municipal serão regulamentadas pelo Executivo por Decreto, que deverá prever, dentre suas disposições, o prazo de ocupação das áreas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), aos dois dias do mês setembro de dois mil e vinte e quatro.


Ângelo Roberto de Oliveira

Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal